

Considerando que, nas situações em que foi chamado a intervir, revelou elevadas qualidades de trabalho, espírito de sacrifício, abnegação, honestidade e elevado sentido de responsabilidades, tendo contribuído de forma meritória para o bom nome e eficiência do Corpo de Bombeiros e das Forças de Segurança de Macau;

Reconhecendo a competente acção desenvolvida ao longo da sua carreira e as qualidades que demonstrou possuir na actividade profissional, salientando-se as funções que desempenhou na Divisão de Serviços do Corpo de Bombeiros;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao bombeiro-ajudante n.º 408 841, Cheong Weng Hang, do Corpo de Bombeiros, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 511/99/M

de 6 de Dezembro

O mestre Ché Kuong Hon há mais de vinte anos que contribui para a preparação física e treino de defesa pessoal dos agentes das FSM, com elevado empenhamento, muita dedicação e grande capacidade técnica e profissional;

Considerando que como instrutor de Judo e Defesa Pessoal da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau, desenvolveu uma actividade muito importante e meritória, na formação dos futuros oficiais das FSM;

Reconhecendo a importância da sua actividade como exemplo para todos aqueles que têm como missão o serviço público, mormente os oficiais formados naquela Escola Superior, que nele podem rever um paradigma de integridade de carácter, dedicação e profissionalismo;

Nestes termos, no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador manda:

Artigo único. Que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, seja concedida ao mestre Ché Kuong Hon, a Medalha de Mérito Profissional.

Governo de Macau, aos 3 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

他執行任務時表現出色、態度忠誠、犧牲忘我和具高度責任感，有助建立消防隊及澳門保安部隊的名譽及效率。

他在職業生涯中，尤其在消防隊服務處工作時，一直表現出專業素質。

基此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予之權限，下令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項規定，授予澳門消防隊消防長張永恆（編號408841）專業功績勳章。

一九九九年十二月三日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第511/99/M號

十二月六日

謝廣漢教練憑著不屈不撓、專心致志的精神以及高度的技術及專業能力，為澳門保安部隊的警務人員提供體能及個人自衛術之訓練逾二十載；

作為澳門保安部隊高等學校的柔道及個人自衛術的教官，他在澳門保安部隊的未來警官的培訓中擔當了一項至為重要且為人稱頌的工作；

鑒於其卓越的工作表現堪為所有公僕的典範，尤其是那些曾在該高等學校接受培訓的警官，定當能從中體現到一個大公無私、專心致志及具有專業精神的榜樣；

基於此，總督行使九月三日第42/82/M號法令第七條賦予的權限，命令：

獨一條——根據九月三日第42/82/M號法令第五條第二款a項的規定，授予謝廣漢教練專業功績勳章。

一九九九年十二月三日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立